

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3154



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Convocação	6
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	14
Conselhos Municipais	14
Convocação	14
Secretaria de Contratações Públicas	15
Departamento de Compras	15
Cotações	15
Dispensas	34
Licitações e Contratos	35
Aditivos / Aditamentos / Supressões	35
Adjudicação / Homologação	37
Aplicação de Penalidade	38
Aviso de Licitação	39
Convocação	40
Dispensas	43
Inexigibilidade	45
Suspensão	46
Secretaria de Educação	47
Conselhos Municipais	47
Convocação	47
Secretaria de Finanças	48
Advertências / Notificações	48
Notificações	48
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	49
Advertências / Notificações	49
Notificações	49
Secretaria de Saúde	52
Vigilância Sanitária	52

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Errata	52
Departamento de Compras	53
Cotações	53
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	63
Licitações e Contratos	63
Comunicados	63
Convocação	64
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	65
Licitações e Contratos	65
Atas de registro de preço	65
Advertências / Notificações	82
Notificações	82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.619, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.026**

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE MAGISTÉRIO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ROSANA RODRIGUES DA CRUZ**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 20.323 de 19 de Outubro de 2.023 e 16.255 de 14 de Agosto de 2026, tendo em vista o artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005, combinado com o artigo 40º, § 5º da Constituição Federal, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição de Magistério, a partir do dia 01 de Outubro de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **ROSANA RODRIGUES DA CRUZ**, RG nº 18.099.064-0, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 38 (trinta e oito) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0585/2026, expedida em 15 de Setembro de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 218,7 horas/aulas, Grau "L", 30% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.620, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.026

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A)
DANIELA DE JESUS NASSAR RODRIGUES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 14.484, de 16 de Julho de 2.026, tendo em vista o disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 041/2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 01 de Outubro de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **DANIELA DE JESUS NASSAR RODRIGUES**, RG nº 29.833.538-4, no cargo efetivo de "**Auxiliar de Serviços Gerais**", com 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0523/2026, expedida em 06 de Agosto de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre o Nível "I", Grau "L", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2026
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026**

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 01/2026**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 28 a 29 de Setembro de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00h às 16:00horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

21º - Rafaela Marques de Paula

22º - Ana Laura de Jesus Trevisan

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;
9. Comprovante de endereço;
10. **Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "NEW TIME", situada na Rua Sergipe, nº 60, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3524-1194;**
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas;
12. Foto 3x4 recente;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo;
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 24 de Setembro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 105-2026
PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2022

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) seguintes classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 06/2022**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 28 a 28 de Setembro de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00h às 16:00horas.** O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Agente de Combate às Endemias

38º - Anderson Clayton Men

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;
9. Comprovante de endereço;
10. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas;
11. Foto 3x4 recente;
12. **Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286;**
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo;
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 24 de Setembro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 106/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Considerando as desistências dos candidatos (a) abaixo:

CARGO: PROFESSOR I

109º - LUCIANE DE SIQUEIRA

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 28 à 29 de Setembro de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.

CARGO: PROFESSOR I

110º - MARCELA GONÇALVES DEBIAZI

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos (filhos menores que sete anos, trazer cópia da carteira de vacinação, para maiores de sete anos até quatorze anos, trazer o comprovante de que estão estudando;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "NEW TIME", situada na Rua Sergipe, nº 60, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3524-1194.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 24 de Setembro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO Nº. 107/2026 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026

Considerando a (s) Desistência (s) abaixo:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1º - TIAGO DA SILVA PEREIRA

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2026 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 28 à 29 de Setembro de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

2º - JONATHAN MOREIRA TOPI

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**

5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**

6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa “NEW TIME”, situada na Rua Sergipe, nº 60, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3524-1194.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 24 de Setembro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 108/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando a (s) Desistência (s) abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

79º - DOUGLAS WALISSON COSTA CRUZ
80º - ISABELLA PIRES BONESSO

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 28 à 29 de Setembro de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

81º - RANIER DA ROCHA FERREIRA
82º - DANILO WENDEL COSTA CRUZ
83º - IGOR JOSÉ MARTINEZ
84º - GLAUCIA DAMASSENDA DOS SANTOS
85º - SONIA YUMIKO WATANABE TANAKA

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
 - 5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
 - 5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
 - 5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.
 - 5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.
6. Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa “NEW TIME”, situada na Rua Sergipe, nº 60, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3524-1194.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 24 de Setembro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em específico a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**:

- **Poder Público:**

WILLIAN MARTINON CARDOSO

NATHALIA LEITE LÉ ANDRADE

TÂNIA CORRÊA ALVES NOGUEIRA

- **Sociedade Civil:**

SILVIA HELENA GALETTI MORENO

ANGELICA LIGEIRO LINFANTE

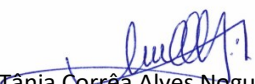
VITÓRIA CAROLINA SANTOS

Para participarem da Reunião Extraordinária, que será realizada no dia **25 de Setembro de 2026, sexta-feira, às 8hs30min**, na Casa dos Conselhos – Rua Ceres nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Análise do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício do Ano de 2027.
- Análise e deliberação de recurso Federal para Obra e reparo do CRAS Bom Pastor.

Conto com a presença de todos !

Atenciosamente,


Tânia Corrêa Alves Nogueira
Presidente do COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08535/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DA IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 29/09/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de Setembro de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, atualização e formação continuada de servidores públicos municipais em matéria de Reforma Tributária, mediante acessos individuais a plataforma virtual de ensino para 7 (sete) servidores públicos do Departamento de Tributos, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando cursos estruturados, vídeoaulas, materiais de apoio, aulas de atualização e conteúdos relacionados às alterações constitucionais, legais, regulamentares e operacionais decorrentes da implementação da Reforma Tributária Brasileira, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa capacitar e manter atualizados os servidores municipais quanto às alterações decorrentes da Reforma Tributária, especialmente aquelas com impacto nas áreas tributária, fiscal, contábil, financeira e administrativa do Município.

2.2. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo administrativo.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Acesso individual a plataforma virtual de capacitação e formação continuada em Reforma Tributária.	acesso	07	12 meses

3.1. A plataforma deverá contemplar, no mínimo:

- 07 (sete) acessos individuais à plataforma virtual de ensino;
- Período de acesso de 12 (doze) meses, contados da efetiva disponibilização das credenciais aos servidores indicados pelo município;
- Conteúdos relacionados à Reforma Tributária Brasileira, especialmente quanto às alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, pela Lei Complementar 214/2025 e pela Lei Complementar 227/2026
- Cursos específicos sobre os principais diplomas normativos relacionados à Reforma Tributária
- Programa de Formação Continuada – Centro de Estudos Avançados da Reforma Tributária
- Conteúdos relativos aos Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS e à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- g) Abordagem sobre regras de incidência, não incidência, imunidade, base de cálculo, alíquotas, não cumulatividade, créditos, apuração e recolhimento;
- h) Conteúdos referentes à transição entre o atual e o novo sistema tributário;
- i) Conteúdos relacionados aos efeitos da Reforma Tributária sobre os Municípios, Administração Tributária, documentos fiscais, arrecadação, fiscalização e demais aspectos de interesse da Administração Pública Municipal;
- j) Disponibilização de aulas gravadas;
- k) Materiais de apoio, professores e especialistas com experiência na área tributária;
- l) Inclusão/incorporação de novos atos normativos, regulamentações, interpretações, procedimentos e questões relevantes que surjam ao longo do período da Reforma Tributária à programação acadêmica;
- m) Carga horária mínima de 270 horas anuais;
- n) Emissão de certificado específico de conclusão atendendo critérios acadêmicos estabelecidos pela plataforma;
- o) suporte para cadastro, ativação e acesso dos usuários.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

4.2. Os acessos deverão ser liberados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, autorização de execução/fornecimento.

4.3. Não haverá renovação automática.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no acesso, por 12 (doze) meses, a ambiente virtual especializado em Reforma Tributária, reunindo conteúdos estruturados e atualização continuada para 07 (sete) servidores.

5.2. A plataforma deverá permitir acesso remoto às aulas, materiais e atualizações incluídas na modalidade contratada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto, **dispor de plataforma virtual de ensino regularmente disponibilizada**, com conteúdo atualizado, suporte aos usuários e profissionais com experiência compatível com as matérias ministradas.

6.2. Não será exigida garantia contratual.

6.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, sem prejuízo da participação de professores, palestrantes ou colaboradores na produção dos conteúdos.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A autorização de execução será encaminhada à contratada por e-mail institucional, acompanhada da Nota de Empenho.

7.2. A contratada deverá disponibilizar os 07 (sete) acessos, encaminhar as orientações de uso e informar a data de ativação e o período de vigência.

7.3. Os acessos deverão permanecer ativos durante todo o período contratado, ressalvadas indisponibilidades técnicas justificadas e devidamente corrigidas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão administrativa e técnica, bem como a fiscalização do contrato, ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Finanças**, por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados, competindo-lhes acompanhar e verificar se a prestação dos serviços pela CONTRATADA está em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

8.2 O recebimento provisório dos serviços, sejam contínuos ou não, ocorrerá na forma do cronograma físico-financeiro estabelecido e mediante relatório de execução correspondente ao período, o qual deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, considerando-se a ciência do Fiscal na Nota Fiscal como ato de recebimento provisório.

8.3 O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante a expedição de Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, por meio de Termo Circunstanciado emitido pelo Gestor Técnico do Contrato, observadas as disposições do art. 74 do referido Decreto, com redação dada pelo Decreto nº 9.005/2024, condicionando-se sua emissão à prévia conferência de todos os documentos comprobatórios do adimplemento dos encargos trabalhistas e demais obrigações contratuais residuais.

8.4 Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8544/2023 fica designado para realização da gestão (técnica ou técnica/administrativa) desse contrato o(s) abaixo(s) indicado(s).

NOME: WELLINGTON CRISTIAN VANALI

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: XXX.XXX.XXX-42

Matrícula: 113697



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8.5 O(s) fiscal(is) do contrato decorrente dessa contratação serão indicados pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

8.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas municipais pertinentes.

8.7. Responsabilidades da Contratada

A contratada responderá integralmente pela adequada execução dos serviços, permanecendo responsável pela veracidade das informações constantes da programação de capacitação e pelo cumprimento das obrigações contratuais, não excluindo sua responsabilidade eventual acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos serviços prestados, nem a obrigação de reparar eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais constatados posteriormente.

09. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas aplicáveis.

9.2. A seleção considerará o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, a regularidade da empresa, a capacidade de execução e a compatibilidade do preço com o mercado.

9.3. Para fins de habilitação a futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:

- habilitação jurídica;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- declarações legalmente exigidas.

A documentação comprobatória será exigida na forma estabelecida no instrumento convocatório, conforme consta no item 14.

9.4. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a **prestação de serviços com características compatíveis com o objeto da contratação**, especialmente serviços de capacitação, treinamento, formação profissional e/ou disponibilização de cursos ou conteúdos por meio de plataforma virtual de ensino.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A execução será aferida pela disponibilização dos 07 (sete) acessos e manutenção das condições contratadas durante a vigência.

10.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, após a disponibilização integral dos acessos.

10.3. Eventuais incorreções na Nota Fiscal ou na execução suspenderão o prazo de pagamento até o respectivo saneamento.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da presente contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas aplicáveis.

11.2. Para a definição do orçamento estimativo, serão utilizados os parâmetros admitidos pela legislação vigente, considerando preços praticados



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

no mercado de capacitação e formação profissional, contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e demais fontes idôneas de pesquisa, conforme documentação que integrará o processo administrativo.

11.3. O orçamento estimativo da contratação, acompanhado da memória de cálculo, das cotações obtidas e dos documentos que lhe dão suporte, constituirá documento próprio do processo administrativo, servindo como parâmetro para a verificação da disponibilidade orçamentária e para a análise da aceitabilidade da proposta apresentada.

11.4. O valor global estimado corresponderá ao custo total dos 07 (sete) acessos individuais pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços apurados na pesquisa realizada pela Divisão de Compras e Cotações.

11.5. A data-base do orçamento estimado será a data em que a pesquisa de preços for materializada em documento próprio, mediante o Quadro de Cotações juntado pela Divisão de Compras e Cotações ao processo administrativo, servindo como referência para eventual aplicação de reajuste, quando cabível, na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, a ser indicada nos autos antes da formalização da contratação. U.E XX.XX.XX; F.P. XX.XX.XXX.XXX; C.E. X.X.XX.XX.XX; FR XX; FICHA XXX; CÓDIGO DE APLICAÇÃO XXX.XXX.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

13. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO TR

Wellington Cristian Vanali
Secretário de Finanças

Deivid Zini de Amorim
Diretor de Tributos

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de 02(dois) dias útil seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5.2- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

4) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5) OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#):

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____,
inscrita no **CNPJ** nº _____, com sede na
_____, na cidade de
_____, Estado de _____,
neste ato representada por
_____, **nacionalidade**
_____, **estado civil** _____,
portador(a) do RG nº _____ **e inscrito(a) no CPF nº**
_____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as
penas da lei, em atendimento ao disposto no **art. 68, inciso VI, da Lei nº**
14.133/2021, que **cumpr integralmente o disposto no inciso XXXIII**
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando **menor de dezoito**
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem **menor de**
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08535/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 08476/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
ADUBO, INSETICIDA E SUBSTRATO, conforme termos e condições
constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 29/09/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de Setembro de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Adubo, Inseticida e Substrato para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de Substrato para atender o Departamento Viveiro de Mudas da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

A aquisição dos materiais é necessária para atender às demandas das Secretarias de Cultura e do Viveiro de Mudas da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, garantindo a manutenção adequada das áreas verdes, jardins e plantas ornamentais sob responsabilidade das unidades municipais. Na Secretaria de Cultura, os materiais serão utilizados nos diversos vasos e áreas verdes da Estação Cultura.

3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Adubo -Fertilizante completo e balanceado, ideal para nutrir folhagens, flores, hortaliças, caixa com 500 gramas	Un	2
02	Inseticida natural à base de óleo (com 1% de azadiractina), indicado para o controle de pulgões, lagartas e cochonilhas em plantas de jardins amadores.	Un	2



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

03	Substrato formulado com casca de pinus, cinzas, vermiculita, serragem e bioestabilizados, possuindo os aditivos: corretivo de acidez (0,50%), fosfato natural (0,50%) e fertilizante mineral N-P-K (0,60%).	Sacos de 25 kg	160
-----------	--	-----------------------	------------

4.LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5 -DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6 . FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais dos itens 01, 02 e item 03 - 08 sacos de 25kg, de Substrato, destinados à Secretaria de Cultura deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

O Item 03- 152 sacos de substrato destinado à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura deverá ser entregue no Viveiro de Mudas, situado na Rua Cascatinha, nº 95, Vila Lunardelli, CEP 15.805-135.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

Para o substrato da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:

NOME: Lucas Marcelino;

MATRÍCULA: 11710;

CARGO: Auxiliar Administrativo;

EMAIL:lucas.marcelino@catanduva.sp.gov.br;

DEPARTAMENTO: Viveiro de Mudas Municipal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08476/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08060/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.190,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à Aquisição de 07 pares de Placas Mercosul para caminhonetes/caminhões alocados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços. . com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17564

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000676.

ATO N.º 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FBA SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Água Clara, nº 156, Bairro Jardim Salles, CEP 15.804-290, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fbasolucoesltda@gmail.com / pedidoslicita.fba@gmail.com / fbacfinanceiro@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Bairro Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N.º 116/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17564, REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS PACIENTES INSTITUCIONALIZADOS E DEMAIS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS, FUNCIONÁRIOS, ANIMAIS DO ZOOLOGICO E DEMAIS PÚBLICOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES DOS CRAS E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 116/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de **11/10/2026 a 10/10/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de agosto/25 a julho/26 no percentual de 4,443020%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo



administrativo Nº 2026/09/17900. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

FBA SOLUÇÕES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QTD INICIAL	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR REAJUSTE IPCA 4,443020% (AGO/25 À JUL/26)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
4	AVEIA EM FLOCOS 170 GRAMAS	UN	500	R\$ 3,65	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
8	BATATA PALHA 100GR	PCT	350	R\$ 7,17	R\$ 7,49	R\$ 2.621,50
9	CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS	UN	450	R\$ 4,03	R\$ 4,21	R\$ 1.894,50
10	CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS	UN	400	R\$ 3,54	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
11	CALDO DE LEGUMES COM 6 CUBOS	UN	350	R\$ 3,28	R\$ 3,43	R\$ 1.200,50
12	CAMOMILA	PCT	300	R\$ 3,79	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
13	CANELA EM PÓ	PCT	250	R\$ 4,47	R\$ 4,67	R\$ 1.167,50
14	CANELA EM RAMA	PCT	120	R\$ 4,76	R\$ 4,97	R\$ 596,40
16	CRAVO EM FLOR	PCT	120	R\$ 5,46	R\$ 5,70	R\$ 684,00
20	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TEMPERADA	PCT	300	R\$ 6,56	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
21	GELATINA SABOR MORANGO	UN	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
22	GELATINA SABOR ABACAXI	UN	700	R\$ 2,11	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
24	GELATINA SABOR CEREJA	UN	450	R\$ 2,11	R\$ 2,20	R\$ 990,00
25	GELATINA SABOR FRAMBOESA	UN	500	R\$ 2,11	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
26	GELATINA SABOR LIMAO	UN	500	R\$ 2,11	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
28	GELATINA SABOR UVA	UN	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
31	LEITE CONDENSADO	UN	1.600	R\$ 6,99	R\$ 7,30	R\$ 11.680,00
33	MAIONESE 500 GR	UN	400	R\$ 6,81	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00
35	MASSA LASANHA	UN	250	R\$ 4,70	R\$ 4,91	R\$ 1.227,50
38	MISTURA PARA BOLO 400 GRAMAS	UN	1.300	R\$ 4,92	R\$ 5,14	R\$ 6.682,00
39	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	UN	1.500	R\$ 2,47	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
40	MOSTARDA 180 GR	UN	300	R\$ 5,57	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
41	NOZ MOSCADA EM PO	PCT	70	R\$ 4,60	R\$ 4,80	R\$ 336,00
43	PALMITO EM CONSERVA	UN	250	R\$ 20,63	R\$ 21,55	R\$ 5.387,50
46	PIMENTA DO REINO MOIDA	PCT	300	R\$ 4,40	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
47	QUEIJO PARMESAO RALADO	PCT	700	R\$ 4,74	R\$ 4,95	R\$ 3.465,00
49	SUCO DE NECTAR DE FRUTA	LT	2.000	R\$ 8,41	R\$ 8,78	R\$ 17.560,00
VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO						R\$ 80.100,40

**Adjudicação / Homologação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026 - Registro de Preços para futura aquisição de fórmulas alimentares destinadas ao atendimento de demandas judiciais e demais prescrições médicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
BETA NUTRI SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ref. item: 08;	R\$ 30.704,00 (trinta mil setecentos e quatro reais)
BIOLIFE BRASIL LTDA, ref. item: 7;	R\$ 35.798,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais)
CIRURGICA PARANAVAI LTDA, ref. itens: 1 e 15;	R\$ 58.863,60 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ref. item: 12;	R\$ 20.112,00 (vinte mil cento e doze reais)
NULTRA SAUDE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP, ref. itens: 10,13 e 14;	R\$ 87.066,50 (oitenta e sete mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELLI EPP, ref. Itens : 2,3,4,5,6 e 9	R\$ 109.793,60 (cento e nove mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL	R\$ 342.337,70 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Aplicação de Penalidade**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/04/9269	
FLS.	RÚBRICA
	Y.M.

INTIMAÇÃO – DECISÃO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Catanduva, 24 de setembro de 2026.

À META TRANSPORTES LOCADORA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ sob nº 58.256.970/0001-32, sediada à Rua Joaquim Simões, nº 1000, Casa 02, Bairro Loteamento Residencial Joaquim Agostinho, CEP 15.874-899, na cidade de Catiguá/SP, com endereço eletrônico financeiro@empresasbaldan.com.br; fernando@empresasbaldan.com.br e telefone (17) 99641-0073.

Aos cuidados do sr.(a) Representante legal**Ofício Especial**

Assunto: Intimação – Decisão – Rescisão e Aplicação de Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/08/16416 - Pregão Eletrônico nº 106/2025

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de intimar Vossa Senhoria que após regular procedimento administrativo, foi decidido pela aplicação de penalidade de **impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 2 (dois) anos**, e a aplicação de penalidade de **multa** sobre o valor da autorização descumprida (R\$ 3.213,00), o equivalente a **R\$ 722,93 (setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)**, em razão dos descumprimentos referentes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 firmada com a empresa inscrita no CNPJ sob nº 58.256.970/0001-32, conforme decisão fundamentada da autoridade superior em anexo.

A multa deverá ser recolhida até a data do vencimento sob pena de inscrição em dívida ativa.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta.

Atenciosamente,

Yan Martins
Matrícula nº 11703
Membro da Comissão Permanente de Apuração de
Infrações Administrativas de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material endodôntico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/10/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 09/10/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 24 de setembro de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

AVISO DE CONVOCACÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h - Dr. Atílio Carderelli Cypriano, no Município de Catanduva-SP, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise pela Comissão de Contratação, nos documentos de habilitação das organizações sociais, foi constatado que as licitantes abaixo mencionadas, descumpriram parcialmente o exigido no edital, conforme segue:

**ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Na declaração exigida no **item 5 - Outros Documentos, alínea "c", do Anexo I** do edital, a organização social apresentou documentação incompleta, **pois omitiu o seguinte trecho obrigatório** para a validade do documento: *"bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade"*. Diante disso, a organização social deverá apresentar a **DECLARAÇÃO COMPLETA** exigida no item 5 - Outros Documentos, alínea "c", do Anexo I do edital.
- Na declaração exigida no **item 5 - Outros Documentos, alínea "d", do Anexo I** do edital, a organização social apresentou documentação incompleta, **pois omitiu o seguinte trecho obrigatório** para a validade do documento: *"mesmo que afastados de suas funções públicas, com ou sem prejuízo dos seus vencimentos"*. Diante disso, a organização social deverá apresentar a **DECLARAÇÃO COMPLETA** exigida no item 5 - Outros Documentos, alínea "d", do Anexo I do edital.
- **Pendência formal:** Subsiste descumprimento do rito documental previsto no subitem 4.4 do Edital, em virtude de os demonstrativos de fls. 1811/1813 conterem apenas a assinatura do profissional contábil, carecendo da declaração expressa de extração dos valores e da assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Organização Social. Diante disso deverá apresentar: Declaração formal de que os valores inseridos nas memórias de cálculo de fls. 1811/1813 foram extraídos dos balanços patrimoniais apresentados no certame; Juntar o respectivo demonstrativo devidamente subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), vedada qualquer alteração nas bases de cálculo, fórmulas ou valores originariamente submetidos.

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA

- A organização social não apresentou a "Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual" exigida no **item 2, alínea "b", do Anexo I** do edital. Após pesquisa realizada junto ao site da Fazenda Estadual constou "Não há registros a serem listados". Diante disso, a organização social deverá informar se é isenta de inscrição no cadastro estadual, apresentando o documento legal que comprove tal condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

- A organização social não apresentou a “Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal” exigida no **item 2, alínea “c”, do Anexo I** do edital. Contudo, para o atendimento desse item, anexou o Alvará de Licença para Localização, no qual consta o número do cadastro municipal. Após pesquisa realizada junto ao site da Fazenda Municipal constou “Cadastro inexistente na base de dados”. Diante disso, a organização social deverá informar se é isenta de inscrição no cadastro municipal, apresentando o documento legal que comprove tal condição.
- Na declaração exigida no **item 5 - Outros Documentos, alínea “d”, do Anexo I** do edital, a organização social apresentou documentação incompleta, **pois omitiu o seguinte trecho obrigatório** para a validade do documento: “servidores públicos municipais, estaduais e/ou federais, mesmo que afastados de suas funções públicas, com ou sem prejuízo dos seus vencimentos. Diante disso, a organização social deverá apresentar a **DECLARAÇÃO COMPLETA** exigida no item 5 - Outros Documentos, alínea “d”, do Anexo I do edital.

IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

- A organização social apresentou sem autenticação o documento “Regimento Interno”, exigido no **item 1 – Habilitação Jurídica, alínea “a” do Anexo I** do edital. Diante disso, a organização social deverá apresentar documento autenticado em cartório ou por servidor público do Município de Catanduva-SP.”
- A organização social apresentou a declaração exigida no **item 5 – letra “b” do Anexo I do edital**, mas na relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos, normativos e de associados daquela entidade, atuantes no exercício, ficou faltando a(s) data(s) de início e término dos mandatos. Diante disso, a organização social deverá apresentar a **DECLARAÇÃO COMPLETA** exigida no item 5 - Outros Documentos, alínea “b”, do Anexo I do edital, contendo as datas de início e término dos mandatos.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE

- **Quanto ao exercício de 2024:** esclareça a divergência existente entre os valores inseridos nas fórmulas do demonstrativo de índices às **fls. 1467** e os valores constantes do Balanço Patrimonial apresentado às **fls. 1463** não são correspondentes; **caso seja constatado erro material no demonstrativo dos índices de 2024**, apresente a respectiva regularização, observados os dados constantes da documentação contábil apresentada no certame; e
- **Quanto aos exercícios de 2024 e 2025:** apresente a **declaração formal prevista no subitem 4.4**, observando-se, quanto ao exercício de 2024, os valores que vierem a ser devidamente esclarecidos e confirmados em sede de diligência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

Ante o exposto, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade, do formalismo moderado, do interesse público e da razoabilidade, com base no parecer jurídico constante no processo licitatório e ratificação da autoridade superior, a presente comissão, **CONCEDE prazo de 2 (dois) dias úteis**, para as licitantes interessadas apresentarem a documentação supramencionada.

Catanduva/SP, 24 de setembro de 2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OZÓRIO AP. MORAIS
Membro

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
Membro

EDILAINE DA SILVA
Membro

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08203/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.878,30, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à Serviço de Manutenção programada—1º Revisão—20.000 km, veículo RENAULT MASTER MTM / MASTER EXTRA VITRE L3 ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UGL5F35 com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08538/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 542,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AUTO VIDROS BAVATI LTDA-EPP CNPJ: 13.477.501/0001-05.

Visando à Pagamento de franquia referente a troca de um para-brisa do veículo PEUGEOT EXPERT FURGÃO VITRE 2.2 TURBO alocado a Secretaria da Saúde, Placa UEO9H69 com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Inexigibilidade**Município de Catanduva**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.

CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 2026/09/17704**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, FORMATAÇÃO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS) ENCAMINHADAS PELA CONTRATANTE EM FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL, COM SUA DISPONIBILIZAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA JURÍDICA ON-LINE INTEGRADO AO PORTAL LEIS.ORG, QUE PERMITE BUSCA INTEGRADA EM MAIS DE 12 MILHÕES DE LEIS PUBLICADAS, POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PRÓPRIA, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA COMO PROGRAMA DE COMPUTADOR JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, ABRANGENDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL CORRELATA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 74, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, FORMATAÇÃO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS) ENCAMINHADAS PELA CONTRATANTE EM FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL, COM SUA DISPONIBILIZAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA JURÍDICA ON-LINE INTEGRADO AO PORTAL LEIS.ORG, QUE PERMITE BUSCA INTEGRADA EM MAIS DE 12 MILHÕES DE LEIS PUBLICADAS, POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PRÓPRIA, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA COMO PROGRAMA DE COMPUTADOR JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, ABRANGENDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL CORRELATA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 24 de setembro de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Suspensão****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em elevadores e em plataformas elevatórias, com fornecimento total de peças, componentes, instalados em diversas Unidades desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital. Catanduva, 24 de setembro de 2026. Lourival Formis Junior – Pregoeiro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATANDUVA****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Fábio Luiz Colombo, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária ordinária**, que será realizada no **dia 25 de setembro de 2026, sexta-feira, às 14h00, no auditório da SME, sito à rua Avenida Eng. José Nelson Machado, nº 1795 - Parque Iracema.**

Pauta da Reunião:

- Apreciação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027.
- Demais assuntos da pasta.

Catanduva, 21 de setembro de 2026.

Fábio Luiz Colombo
RG 33.363.070-1
Presidente do Conselho Municipal de
Educação

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Advertências / Notificações****Notificações**

Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo descrito NOTIFICADO sobre o CANCELAMENTO de sua inscrição municipal. Para tomar ciência nos autos, retirar a ficha cadastral e consultar o levantamento de débitos (se houver) o requerente deverá agendar dia e horário junto à Central de Atendimento no site da Prefeitura de Catanduva, por meio do link: <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br/>

Nº Proc.	REQUERENTE	ASSUNTO
9661	ODINEI LUCAS SIMOES	DECLARAÇÃO

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de setembro de 2026.

Maria Thereza V. dos Santos
Divisão de Receita
Matric. 10642

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Advertências / Notificações****Notificações****PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis) pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s), tendo em vista os serviços executados que se referem a cobrança facultada no artigo 6º da Lei 893 de 02/10/17, com valores descritos no artigo 2º da Lei Complementar 930 de 16/07/18, conforme segue:

	Cód. Imóvel	Endereço	Tipo de Serviço	Área do terreno (m²)	Valor	Valor + 15% Taxa Adm.	TOTAL
1	8071701	RUA ABAETE, 247 QE L09	RECOLHA	125,00	R\$ 104,44	R\$ 120,10	R\$ 202,37
			ROÇADEIRA MANUAL	12,50	R\$ 10,44	R\$ 12,01	
			TRATOR	112,50	R\$ 61,10	R\$ 70,26	
2	8153001	RUA JOAO DE SIMONI JUNIOR, 0 Q33 L01	RECOLHA	310,16	R\$ 259,14	R\$ 298,01	R\$ 502,15
			ROÇADEIRA MANUAL	31,02	R\$ 25,91	R\$ 29,80	
			TRATOR	279,14	R\$ 151,60	R\$ 174,34	
3	57201	AV CABO FRIO, 0 QC L22	RECOLHA	615,66	R\$ 514,38	R\$ 591,54	R\$ 996,75
			ROÇADEIRA MANUAL	61,57	R\$ 51,44	R\$ 59,15	
			TRATOR	554,09	R\$ 300,91	R\$ 346,05	
4	57801	AV CABO FRIO, 0 QC L23	RECOLHA	615,22	R\$ 514,02	R\$ 591,12	R\$ 996,04
			ROÇADEIRA MANUAL	61,52	R\$ 51,40	R\$ 59,11	
			TRATOR	553,70	R\$ 300,70	R\$ 345,80	
5	1649601	RUA MINAS GERAIS, 1364 Q- L-	RECOLHA	784,15	R\$ 655,16	R\$ 753,43	R\$ 1.269,53
			ROÇADEIRA MANUAL	78,42	R\$ 65,52	R\$ 75,34	
			TRATOR	705,74	R\$ 383,27	R\$ 440,76	
6	2939801	RUA INDIANA, 0 Q16 L03	RECOLHA	360,00	R\$ 300,78	R\$ 345,90	R\$ 582,84
			ROÇADEIRA MANUAL	36,00	R\$ 30,08	R\$ 34,59	
			TRATOR	324,00	R\$ 175,96	R\$ 202,35	
7	2888601	RUA INDIANA, 0 Q67 L28	RECOLHA	360,00	R\$ 300,78	R\$ 345,90	R\$ 582,84
			ROÇADEIRA MANUAL	36,00	R\$ 30,08	R\$ 34,59	
			TRATOR	324,00	R\$ 175,96	R\$ 202,35	
8	3399701	RUA GALIA, 0 QO L21	RECOLHA	741,00	R\$ 619,11	R\$ 711,97	R\$ 1.199,67
			ROÇADEIRA MANUAL	74,10	R\$ 61,91	R\$ 71,20	
			TRATOR	666,90	R\$ 362,18	R\$ 416,50	
9	7416401	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 744 Q30 L07	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
10	7386001	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 371 Q18 L13	RECOLHA	450,00	R\$ 375,98	R\$ 432,37	R\$ 728,55
			ROÇADEIRA MANUAL	45,00	R\$ 37,60	R\$ 43,24	
			TRATOR	405,00	R\$ 219,95	R\$ 252,94	
11	7385901	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 355 Q18 L12	RECOLHA	450,00	R\$ 375,98	R\$ 432,37	R\$ 728,55
			ROÇADEIRA MANUAL	45,00	R\$ 37,60	R\$ 43,24	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

			TRATOR	405,00	R\$ 219,95	R\$ 252,94	
12	7368401	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 197 Q11 L13	RECOLHA	450,00	R\$ 375,98	R\$ 432,37	R\$ 728,55
			ROÇADEIRA MANUAL	45,00	R\$ 37,60	R\$ 43,24	
			TRATOR	405,00	R\$ 219,95	R\$ 252,94	
13	7368501	RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 225 Q11 L14 E 15	RECOLHA	900,00	R\$ 751,95	R\$ 864,74	R\$ 1.457,09
			ROÇADEIRA MANUAL	90,00	R\$ 75,20	R\$ 86,47	
			TRATOR	810,00	R\$ 439,89	R\$ 505,87	
14	7031601	RUA ARMELINDO SILVEIRA, 81 Q11 L05	RECOLHA	256,24	R\$ 214,09	R\$ 246,20	R\$ 414,85
			ROÇADEIRA MANUAL	25,62	R\$ 21,41	R\$ 24,62	
			TRATOR	230,62	R\$ 125,24	R\$ 144,03	
15	7837801	RUA DOS CRAVOS, 280 QR L03	RECOLHA	207,48	R\$ 173,35	R\$ 199,35	R\$ 335,91
			ROÇADEIRA MANUAL	20,75	R\$ 17,33	R\$ 19,94	
			TRATOR	186,73	R\$ 101,41	R\$ 116,62	
16	7371801	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 251 Q12 L22	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
17	7348101	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 125 Q04 L23	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
18	7349401	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 84 Q05 L09	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
19	266701	RUA PORTELA, 0 QG L24	RECOLHA	330,00	R\$ 275,72	R\$ 317,07	R\$ 534,27
			ROÇADEIRA MANUAL	33,00	R\$ 27,57	R\$ 31,71	
			TRATOR	297,00	R\$ 161,29	R\$ 185,49	
20	266801	RUA PORTELA, 0 QG L25	RECOLHA	330,00	R\$ 275,72	R\$ 317,07	R\$ 534,27
			ROÇADEIRA MANUAL	33,00	R\$ 27,57	R\$ 31,71	
			TRATOR	297,00	R\$ 161,29	R\$ 185,49	
21	4518801	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 0 Q5 L11	RECOLHA	360,00	R\$ 300,78	R\$ 345,90	R\$ 582,84
			ROÇADEIRA MANUAL	36,00	R\$ 30,08	R\$ 34,59	
			TRATOR	324,00	R\$ 175,96	R\$ 202,35	
22	6547501	RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 106 Q6 L22	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
23	4691801	RUA RIO DOURADO, 0 Q4 L04	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
24	4691901	RUA RIO DOURADO, 0 Q4 L05	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	

Rua Humaitá nº. 70, Fone (17) 3522-0814
Catanduva / SP – 15803-085



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

25	4692001	RUA RIO DOURADO, 0 Q4 L06	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	
26	4692101	RUA RIO DOURADO, 0 Q4 L07	RECOLHA	200,00	R\$ 167,10	R\$ 192,17	R\$ 323,80
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 16,71	R\$ 19,22	
			TRATOR	180,00	R\$ 97,75	R\$ 112,42	

O valor será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor correspondente à taxa de limpeza, somando-se ainda a taxa de administração, distribuídos da seguinte forma:

I – Área do Terreno; II – Tipo do Serviço;

- Trator = 0,13 UFRC
- Roçadeira Manual = 0,20 UFRC
- Retirada de material = 0,20 UFRC
- Máquina Pesada = 0,50 UFRC

III – Taxa de Administração que é de 15% do valor total.

Valor do UFRC cobrado: R\$ 4,1775

Catanduva, 23 de Setembro de 2026

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Errata****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 194/2026****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva****ERRATA**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em Imprensa Oficial do Município, Edição nº 3151 de 21 de Setembro de 2026, página 56, retifica:

ONDE SE LÊ: REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 10/09/2026;

LEIA-SE: INDEFIRO O PEDIDO DE PRAZO DE 60 DIAS, CONCEDENDO 30 DIAS A PARTIR DE 10/09/2026.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 8631/26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: REFORMA MOBILIARIOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termos e condições constantesno Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até as 17h00min do dia 29/09/26 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações (disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-decatanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item 5 do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de setembro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REFORMA MOBILIARIOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA

A reforma imediata das macas, capas de colchão e assentos de cadeiras das unidades de saúde é uma medida técnico-sanitária imprescindível para garantir a segurança biológica e o estrito cumprimento da Resolução RDC nº 50 da ANVISA, que regulamenta as barreiras físicas e as condições de higiene nos estabelecimentos de saúde. O desgaste, rasgos e porosidades nesses mobiliários violam diretamente as diretrizes da norma ao impedir a correta higienização e desinfecção química das superfícies, transformando-as em vetores críticos para a proliferação de microrganismos e infecções cruzadas. Portanto, a restauração desses itens com revestimentos totalmente íntegros, impermeáveis e laváveis é fundamental para adequar a infraestrutura aos padrões sanitários vigentes, mitigando riscos assistenciais e assegurando um ambiente seguro, digno e ergonômico para pacientes e profissionais..

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Reforma de Assento De Cadeira de Corvin	UND	45
2	Reforma de revestimento de colchão hospitalar de corvin	UNID	03
3	Reforma de revestimento sw Maca/Divã de corvin	UNID	10

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde irá levar os itens a serem reformados no sede da empresa



A empresa terá até 7 dias uteis após o envio da autorização de fornecimento para executar a reforma dos mobiliários.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento na unidade de saúde é:

NOME: Orivaldo Benedito de Lima

CARGO: Continuo

MATRICULA:620904-1

EMAIL: manutencao.saude@catanduva.sp.gov.br

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 24 de setembro de 2026

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 8631/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

COTAÇÃO N.º 8632/26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até as 17h00min do dia 29/09/26 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações (disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-decatanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item 5 do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de setembro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

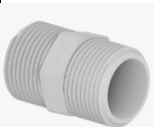
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição imediata de materiais hidráulicos específicos — como **mangueiras com liner atóxico, niples, joelhos e conexões correlatas** — é uma medida técnica indispensável para garantir a instalação adequada, a estanqueidade e a conformidade dos bebedouros e purificadores da Secretaria Municipal de Saúde com os padrões da ABNT (como a NBR 16098 e NBR 14908). Sob a ótica sanitária e de engenharia hospitalar, a exigência do revestimento interno (*liner*) atóxico e de componentes normatizados é mandatória para **evitar a migração de compostos químicos ou proliferação bacteriológica na água**, assegurando que o líquido permaneça próprio para consumo humano e livre de contaminações. Dessa forma, o fornecimento desses insumos de instalação cumpre rigorosamente com os requisitos de **segurança potável e vigilância sanitária**, viabilizando manutenções preventivas e corretivas que eliminam o risco de vazamentos estruturais e garantem a integridade da saúde coletiva.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Mangueira Atóxica Para Bebedouros E Purificadores - 1,20 M Comprimento: 1,20 Diâmetro interno: 3/8" Entrada e saída de 3/4" Acompanha um adaptador de 1/2" 	UND	20
2	Mangueira Atóxica Para Bebedouros E Purificadores - 1,50 M Comprimento: 1,50 Diâmetro interno: 3/8" Entrada e saída de 3/4" Acompanha um adaptador de 1/2" 	UND	60
3	Mangueira Atóxica Para Bebedouros E Purificadores - 2 M Comprimento: 2,00 Diâmetro interno: 3/8" Entrada e saída de 3/4" Acompanha um	UND	15

	adaptador de 1/2" 		
4	Bucha Redução Roscável 3/4 X 1/2 Modelo: Roscável Condução de água fria predial. Rosca Interna: 1/2" Rosca Externa: 3/4" Material: PVC Cor: Branca 	UNID	70
5	Nipel Roscável 1/2" Especificações: Bitola: 1/2" Linha: Roscável Material: PVC 	UNID	40
6	Nipel Roscavel 3/4 Especificações: Bitola: 3/4" Linha: Roscável Material: PVC 		20
7	Joelho Cotovelo Pvc Roscável De 1/2" X 90º Material: PVC 		45

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O item deverá ser entregue na Rua São Paulo 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP

CEP 15804-000

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 15:00 horas

Prazo de Entrega 7 dias úteis após o envio da autorização de fornecimento

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: Thiago Samuel da Silva

CARGO: Almoxarife

MATRÍCULA: 73289

EMAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 24 de setembro de 2026

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 8632/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07263/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 280,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VANDERLEI PAULO LOPES 26713996850 CNPJ: 46.166.214/0001-33.

Visando à DISPENSA DE LICITACAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CRACHAS COMPLETO PARA USO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAL DE SAÚDE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

COMUNICADO**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 25 de setembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 24 de setembro de 2026.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes - Guapiaçu – Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**Convocação**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
029/2023	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
050/2023	CLÍNICA MÉDICA MAGRI LTDA	31.107.135/0001-84
089/2023	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
098/2023	PAMELA GONÇALVES CRISTAL	22.206.077/0001-55
101/2023	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
025/2024	ALINE SOUZA DE CARVALHO	451.***.***-27
045/2024	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
066/2024	ALINE SOUZA DE CARVALHO	451.***.***-27
070/2024	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
072/2024	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
132/2024	ADRIELLY YUKARI LOURENÇON	234.***.***-90
133/2024	ADRIELLY YUKARI LOURENÇON	234.***.***-90
134/2024	ADRIELLY YUKARI LOURENÇON	234.***.***-90
137/2024	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
001/2025	FLÁVIO LEANDRO FERREIRA	313.***.***-43
079/2025	FLÁVIO LEANDRO FERREIRA	313.***.***-43
095/2025	VALQUIRIA FERREIRA	344.***.***-84
096/2025	VALQUIRIA FERREIRA	344.***.***-84
097/2025	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24
159/2025	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
002/2026	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
002/2026	FLÁVIO LEANDRO FERREIRA	313.***.***-43
043/2026	JUSSARA MARIA FURDIANI	075.***.***-05
048/2026	ROGERIO TORRES	344.***.***-47
049/2026	ROGERIO TORRES	344.***.***-47
051/2026	MARIA LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	017.***.***-50
052/2026	ROGERIO TORRES	344.***.***-47
064/2026	BARBARA PANÇA BOCCHINI LTDA	64.021.263/0001-60
065/2026	BARBARA PANÇA BOCCHINI LTDA	64.021.263/0001-60

Catanduva – SP, 24 de setembro de 2026

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO N.º 870/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26****CÓDIGO AUDESP: 2026000000026**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2026, processo administrativo n.º 870/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA **EURO PAV ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.289.503/0001-95, localizada na Rua Isaias Nogueira, nº 1.942, Jardins dos Ipês, na cidade de Bady Bassitt - SP, CEP 15115-000, neste ato representada por **ALEX SANDRO VICENTIM**, brasileiro, casado, empresário, CNH n.º 33956538 Detran-SP, e inscrito no CPF sob n.º 279.702.328-50, residente e domiciliado na rua Euclides da Cunha, 1313, Centro, Bady Bassitt - SP, CEP 15115-000; **STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.087.399/0001-11, localizada na Rua Fernando Buosi, 50, Jd. Das Palmeiras, Cedral - SP, CEP 15895-263, neste ato representada por **MARIANA GALAVOTI FAVA**, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do RG n.º 48397183 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 398.310.408-80, residente e domiciliada na Rua Florisvaldo Nogueira, 152, Quadra 07, Lote 02, Quinta do Golfe Jardins, São José do Rio Preto - SP, CEP 15093-377, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS (CBUQ PARA UTILIZAÇÃO A FRIO E EMULSÃO) PARA EXECUÇÃO DE RECOBRIMENTO DE**



VALAS E TAPA BURACO EM RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO POR EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado (perfazendo o valor total de **R\$ 210.575,60 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ASFÁLTICOS (CBUQ PARA UTILIZAÇÃO A FRIO E EMULSÃO) PARA EXECUÇÃO DE RECOBRIMENTO DE VALAS E TAPA BURACO EM RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO POR EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
EURO PAV ASFALTO LTDA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.037.093	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio - Embalagem: saco com 25 Kg. Cota principal	Saco	12.288	PAVIMENTA/ ENSACADO	R\$ 15,67	R\$ 192.552,96
3	001.037.093	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio - Embalagem: saco com 25 Kg. Cota reservada	Saco	512	PAVIMENTA/ ENSACADO	R\$ 15,67	R\$ 8.023,04
						VALOR TOTAL LOTE 1 e 3	
R\$ 200.576,00 (duzentos mil, quinhentos e setenta e seis reais)							
STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	001.000.020	Emulsão asfáltica UL 2C - Embalagem: galão com 20 Kg. Cota principal	Galão	38	U.V/Cola prime	R\$ 249,99	R\$ 9.499,62
4	001.000.020	Emulsão asfáltica UL 2C - Embalagem: galão com 20 Kg. Cota reservada	Galão	2	U.V/Cola prime	R\$ 249,99	R\$ 499,98
						VALOR TOTAL LOTE 2 e 4	
R\$ 9.999,60 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)							
						VALOR TOTAL	
R\$ 210.575,60 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)							



2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

EURO PAV ASFALTO LTDA: Conta nº 293509-0, Agência 0023, Banco Bradesco

STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA: Conta corrente nº 14054-6, Agência 6760-1, Banco do Brasil, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.



5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em **20/05/2026**.



8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.



8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 22 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

ALEX SANDRO VICENTIM
EURO PAV ASFALTO LTDA
CONTRATADA

MARIANA GALAVOTI FAVA
STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: **WESLEY CÁSSIO V. FRIÓZI**
RG: **46.138.682-3**

2. _____
Nome: **LAERCIO PRADO**
RG: **23.179.825-8**



Anexo
Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000026/26

Processo: 870/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ASFÁLTICOS (CUBO PARA UTILIZAÇÃO A FRIO E EMULSÃO) PARA EXECUÇÃO DE RECOBRIMENTO DE VALAS E TAPA BURACO EM RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO POR EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTAPARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**PROCESSO N.º 870/2026****TERMO DE REFERÊNCIA****1. - OBJETO**

Registro de preços para aquisição de insumos asfálticos (CBUQ para utilização a frio e emulsão) para execução de recobrimento de valas e tapa buraco em ramais de água e esgoto por equipes de manutenção da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

1.1. Classificação do bem ou serviço:

Considerando as definições constantes nos incisos XIII e XVII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum de fornecimento não contínuo.

2. - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação atenderá a demanda de concreto asfáltico usinado e quente e aplicado a frio, para que os diversos serviços oferecidos por esta autarquia tenha a condição de serem concluídos em qualquer circunstância:

Nos finais de semana, quando as usinas de concreto asfáltico quente não funcionam;

Nos dias chuvosos, quando as usinas de concreto asfáltico quente não funcionam devido a necessidade de clima seco para sua aplicação;

Por ser um produto usinado a quente, mas aplicado a frio, sem gases, sem calor e dispensando-se a condição de insalubre em sua aplicação.

Deve ainda atender a situações específicas em que pode ser estocado por estar armazenada em sacos de 25kg (por até 12 meses – 01 ano) e facilitar a utilização pela facilidade de manuseio

2.2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (MATERIAIS)

Ampla concorrência

Item	Quantidade	Unit.	Descrição
1	12.288	Saco	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – Embalagens de 25 Kg.
2	38	Galão	EMULSÃO ASFÁLTICA UL 2C - Embalagem de 20 Kg.



Cota 4% reservada para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

Item	Quantidade	Unit.	Descrição
1	512	Saco	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – Embalagens de 25 Kg.
2	2	Galão	EMULSÃO ASFÁLTICA UL 2C - Embalagem de 20 Kg.

3. - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - MATERIAIS

3.1.1 Composição do CBUQ

Areia e asfalto modificado por polímero não emulsionado, aplicação à frio, fornecimento em sacas tipo de material de concreto asfáltico com polímeros enriquecido com 1,5% de pó de borracha com granulometria não inferior a 94% na peneira de 3/8. PG teor de betume entre 4,6 a 5%, densidade aparente de massa entre 1,90 g/cm³ e 2,15 g/cm³, em sacos ou pacotes de 25 kg. Deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e validade do produto, a qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, sem perda de qualidade.

O produto deverá ser de fácil aplicação, podendo ser feita manualmente, sem a necessidade de equipamentos complexos e sem a necessidade de parar o trânsito para cura do material. A aplicação da massa asfáltica pode ser feita em dias de chuva, sem a perda de qualidade.

O asfalto ensacado possui alta durabilidade e não necessita de uma equipe especializada para ser aplicado para este serviço. Uma das vantagens do asfalto frio em saco comparado ao asfalto tradicional, é que o Asfalto frio em saco é pronto para uso, enquanto o tradicional precisa ser misturado. Com isso evita-se desperdícios ou perda de material.

3.1.2 Composição do UL – 2C

Produto de alto desempenho e rendimento com proporção de diluição em água de 1:9; taxa de aplicação de 0,8 a 1,2 l/m² em cumprimento a norma vigente DNIT 307/2009 – ES;

Embalagens leve e econômicas em galão/barrica de 20 Kg para diluição em 180 litros de água com fácil transporte, manuseio e aplicação com diluição e homogeneização extremamente simplificada in loco.



Aplicação: fusão entre camadas de pavimentação em operações de manutenções e reparos precisos em vias urbanas. Composição: polímero natural, estabilizante coloidal, fragrância, água destilada.

A) PH - Entre 9 a 11.

B) PONTO DE FUSÃO - $1,61 \pm 0,02$.

C) PONTO DE CONGELAMENTO - Não determinado.

D) PONTO DE EBULIÇÃO - Faixa de 50 a 100 °C.

E) PONTO DE FULGOR - Não determinado.

TAXA DE EVAPORAÇÃO - Não determinado.

DENSIDADE RELATIVA - $1,0 \pm 5 \text{ g/cm}^3$.

SOLUBILIDADE - Água.

VISCOSIDADE (Copo Ford N4) - $20 \pm 1 \text{ seg}$.

TEMPERATURA DE IGNIÇÃO - Não determinada.

TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO - Não determinado

Validade após a diluição – 30 dias

Obs. Em hipótese alguma serão aceitos materiais a granel.

O produto deverá ser de fácil aplicação, podendo ser feita manualmente, sem a necessidade de equipamentos complexos e sem a necessidade de parar totalmente o trânsito para cura do material. A aplicação da massa asfáltica pode ser feita em dias de chuva, sem a perda de qualidade.

Vantagens:

- Produto concentrado, logística otimizada.
- Fácil manuseio, embalagem compactada.
- Diluição rápida e simplificada em água e aplicado em temperatura ambiente.
- Produto ecológico 100% sintético, não tóxico.
- Alto rendimento livre de perdas.

3.1.3 - Requisitos Normativos - Sistema de classificação adotada:

- Norma ABNT NBR 1.251/1.993;
- NBR 14948-2003 Microrrevestimentos asfálticos a frio modificados por polímero –Materiais, execução e desempenho;



- Norma ABNT NBR 14.725-2/2.019 – Produtos Químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 2: Sistema de classificação de perigo;
- Resolução CONAMA nº 307/2.002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei nº 14.133/2.021: lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.305/2.010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

3.2.2. Garantia contratual: Não será exigido garantia contratual deste objeto.

3.3 – GARANTIA DOS PRODUTOS

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem avarias, manchas ou quaisquer danos que comprometa o uso, desta forma os mesmos deverão ser prontamente substituídos.

4 PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá responder aos pedidos encaminhados via e-mail, em até 48 horas, definindo data de entrega para melhor previsibilidade de acomodação do material no almoxarifado.

5.1 - FORMA, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO BEM

A detentora da ata deverá atentar-se ao prazo de entrega: O prazo será de até 10 (dez) dias úteis, após a formalização do pedido (emitido pelo gestor da ata), com o mínimo de 50 (cinquenta) sacos por entrega. Todas as despesas (carga, transporte, descarga e acomodação no almoxarifado da SAEC) serão por conta da detentora da ata (frete, CIF) Município de Catanduva. Observação: a detentora da ata na entrega encaminhará juntamente com o bem uma empilhadeira ou equivalente para realização da descarga e acomodação do bem no almoxarifado da SAEC em carreta tipo reboque ou similar, onde a mesma consiga realizar seu próprio descarregamento e carregamento.



Quanto ao local de entrega do objeto: Todos os itens serão entregues no Almoxarifado da SAEC no horário compreendido das 7h30 às 11h ou das 13h às 16h, localizado na Avenida São Domingos, nº 1.636, Bairro Vila Mota, Catanduva-SP.

6 – GESTÃO DA ATA

O gestor da ata ao qual se deve ser solicitada qualquer dúvida ou questionamento será o Engº. **Laercio Prado**.

Quanto ao recebimento do objeto: os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os objetos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Preliminar e no respectivo Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, inclusive dos custos de transporte do material. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contando com o recebimento provisório, após a verificação do material e consequentemente sua aceitação.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pelo gestor da ata através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de seleção

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, sistema de registro de preços, critério de julgamento menor preço por item.

Todas as questões relativas aos materiais licitados encontram-se detalhadas na planilha de preços e termo de referência (item 2).

8.2. Participação de consórcio



Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.3. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.



Advertências / Notificações

Notificações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

130464	114132
167348	115589
114641	151969
115138	113330
140220	166672
153645	156437
174466	140965
166644	128591
166590	143253
149233	165438
171304	153529
165441	171218
164804	140496
161745	163627
120992	131507
135368	152446
171290	146019
146007	160469
134156	141298
137285	163819
162207	131863
170605	152783
163551	144833
146978	131311
144885	146214
135142	162056
147112	131310
169744	147087
163557	144924
162551	147602
147386	162562
134524	165968
131713	128899
162326	128343
134538	141562
126713	127956
127355	167921
122587	133782
143415	141855
171185	169565
133875	145360
168411	134527
153180	146263
169584	142549
153349	141406
162567	131709
131727	145368



162570	162434
140643	145499
162417	140570
136352	144717
145495	142140
169592	135918
165945	160944
168157	131859
152101	149007
171265	144486
127467	162183
133665	161878
149324	147899
141303	167837
146018	162468
131855	134698
146174	161803
142567	144706
147876	163752
147903	126469
147871	134382
134965	163755
147875	141297
141572	169666
142568	123532
143262	146022
164590	163487
135179	136016
148399	147128
147206	147101
163920	169447
169765	146221
131386	169749
131321	141976
141857	172486
133797	155366
140045	151203
170381	148202
151207	166706
140483	169892
162268	136905
151432	147632
146847	137036
153559	137037
165684	154116
171517	152296
147802	171639
154417	171641
137930	152519
165858	154401
137931	147921
171625	171623
152517	159973
159974	129947
129020	159980
129024	129952
159983	156297
156299	159984
120904	120906
125502	120908
159987	156300
159989	129665
129957	156301
147375	141867
128361	147541



163691	140542
162182	140491
140541	152538
162483	162574
146553	127955
145132	127536
147537	162403
131652	168240
147415	133747
147422	140499
153662	170337
167938	140502
134523	133751
164544	145494
141145	171780
144525	171269
135922	133521
126907	163686
140530	163637
168408	169579
171193	162556
134410	140764
141567	162560
128349	140494
154444	140498
147407	159741
136340	167941
137506	145416
140452	163660
168098	169536
144172	168286
147546	164749
169543	131731
162370	150959
148894	147373
147526	140271
147376	171507
163635	163625
131612	164547
131508	164548
127521	134525
133783	163692
165496	162332
133752	141172
148203	131664
164555	169548
131628	163684
166102	151211
134402	151209
134531	127640
145363	131616
171550	149985
136349	168180
145680	145161
143255	166789
153896	140845
172895	155630
174850	167111
174751	174700
174702	174027
174002	173243
173976	173183
155179	167384
155703	167346
140453	166331



172415	167382
141111	166471
155625	166695
166607	149808
154812	172124
166694	140408
139534	166742
166650	155783
154032	172230
149812	166895
140739	172507
149462	155785
149671	149763
172423	166610
151003	166655
154780	170812
140203	141646
163795	168097
154946	138738
142403	162673
131395	162384
170417	131900
142363	136987
140851	149269
155292	141660
169683	146038
138596	169686
140910	134705
147934	141647
135924	162626
131898	170476
163784	142765
139567	150964
164661	169695
128076	141661
150722	141652
133709	146044
142113	163588
141157	136990
133654	167952
144956	135680
164534	146041
150901	144349
148127	145233
135482	164449
163591	140256
141630	146261
169682	127358
164802	163792
148485	152748
168154	152084
168329	165742
149154	144638
162311	170276
139066	148306
147900	131993
150900	161795
141299	165905
131858	162369
146015	163756
166236	141168
126823	134833
147861	161794
126448	144354
146006	140303



123592	148195
146011	170646
126871	148117
163546	169448
140265	148388
132244	169482
147209	169449
147210	132238
163873	163514
144848	147086
141869	163558
126506	140067
131963	169451
146992	169753
138588	144950
131318	169480
169398	163577
165579	163568
132155	126718
131257	144944
140029	148056
169461	140059
144872	163569
140266	144784
163572	147261
147098	147262
163508	131320
163573	163522
163589	160869
144941	131319
169462	163852
131364	131261
131393	146987
163524	134377
131384	148063
144791	144952
132007	169414
132579	163580
144943	169470
163592	140195
131387	144935
139011	140110
163531	169459
131362	147132
140033	132153
140025	140069
163567	144836
146993	163857
148107	169465
169732	169431
132002	132000
163560	146189
140103	147094
132147	147138
163520	144786
132152	144771
146875	144960
147268	144949
131360	131389
169425	169471
131392	144934
140109	144772
131355	140107
131356	144931
169464	131357



147256	169406
163498	144948
163575	139937
155333	153641
156250	171957
171393	120931
125615	129893
159934	159933
120837	128501
153443	156232
125358	134478
129731	120865
128729	156240
156235	142116
156234	120839
128735	125366
125364	128738
128497	159939
125418	120891
125419	156284
129010	129900
156285	120893
125424	159971
120894	125426
120895	129942
125429	129944
120863	156241
120864	120870
156237	148737
125361	125507
156302	125508
129959	125603
125617	152290
164554	129960
129963	125604
129646	159993
120917	156308
120920	129970
139031	120923
125607	159996
125611	125612
129657	129658
129973	120929
129974	120932
120930	120830
122521	156224
120866	159945
120057	119861
158974	154915
155594	166571
167015	172405
155879	115007
115008	115009
115011	115013
115016	118532
118535	118537
118538	115004
117707	115038
115430	115432
115434	115435
115555	115556
115557	115558
115560	117860
117866	117869
117870	117871



117872	117874
117877	117918
117920	133645
133642	133548
133549	133552
133554	133629
133631	133634
133639	157194
157198	157199
157202	157203
157204	157205
166928	123203
124475	158560
118310	146753
146713	118480
123196	123168
138591	123170
158554	123205
146714	124477
124473	158556
123193	123199
158555	118308
146752	118481
123194	118277
146699	158543
158536	124452
123130	124450
146675	158549
118408	118471
118273	148752
123132	123155
123153	158533
146697	158535
124463	162435
158540	158547
158539	146704
124457	146703
137011	118544
123222	118602
123211	118376
118550	123212
118313	150011
118382	123217
123215	146762
124486	124490
158579	124497
142715	166191
118615	124499
171953	145534
154494	172948
172212	149767
158590	172926
173510	123236
118388	124646
158591	123230
158593	118611
118492	118606
123234	162058
159217	124638
120048	120044
120045	119855
120050	142948
125979	146889
158960	120043
120051	126080



119857	123242
158598	146793
146795	118658
118496	151530
146797	118484
154491	160047
127594	120633
124098	154476
120543	144491
135340	113175
130114	152903
114601	126852
113168	151526
140325	147618
152141	128769
156278	128770
120991	159962
125408	129976
125409	130112
120934	129890
159964	156280
159965	129891
128774	128775
128776	141282
173223	172545
172752	174811
174776	174756
174650	155249
174471	174322
156621	174427
174381	173966
174043	174037
155247	173981
173972	173971
173821	173810
167397	173378
173292	173274
172969	141256
167051	147506
156175	172704
156474	143506
155308	143629
150530	167012
172706	172902
156464	150535
170133	151711
154431	141184
149896	166891
154784	140850
172930	170147
151125	172696
155324	156163
170126	166907
133266	172577
172857	166925
142040	154867
141112	141132
133171	156615
172505	155322
166810	172900
154270	150325
172502	167025
166835	141122
167412	154499
133167	166817



154397	166904
133175	167049
143635	166881
143505	172628
172603	167380
154662	170131
149897	167043
143501	155963
170143	143633
167013	172614
150464	151153
151701	140798
170145	149898
147476	156460
172713	172861
172604	133256
156125	156663
170132	141668
164312	156145
133161	143634
150569	150405
143638	166838
147481	151790
151220	170134
133264	133162
164308	170150
149893	170139
164325	164320
156143	143502
133262	172500
143637	149889
133254	170144
150313	155969
166933	143503
141669	143500
147478	155149
149881	147503
150324	149892
170124	170146
133258	133259
164301	147510
143510	156650
141371	172950
